



REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA N° 973-A, DE 2020

Altera a Lei n° 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação (ZPE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A Lei n° 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-B:

“Art. 18-B. As pessoas jurídicas autorizadas a operar em ZPE ficam dispensadas de auferir e manter, no ano-calendário de 2020, o percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de que trata o *caput* do art. 18 desta Lei.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2020.

Deputado JÚLIO CESAR
Relator